



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2017/2020

“Primeira Querência do Rio Grande”

MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“Por um São Nicolau Melhor”



EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2020

Edital de licitação, na modalidade Leilão, tipo oferta do maior preço, para venda de bens móveis inservíveis para a Administração Pública.

O **MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **87.612.966/0001-68**, com sede na cidade de SÃO NICOLAU/RS, sito R. Maria Seggiaro Hoffmann, 1035 - Centro, São Nicolau - RS, 97880-000. Representada pelo Sr. Ricardo Miguel Klein, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 347.519.710-34, torna pública a realização da presente LICITAÇÃO, modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, a ser realizado conforme os termos deste edital e regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

O Leilão de que trata este edital ocorrerá na data de **07 de julho de 2020** (dois mil e vinte), com início às 10h00min, Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 1035, centro, São Nicolau/RS. Eventual alteração do local ou data da realização do certame será comunicada por meio de publicação em jornal de circulação no estado, e no sítio eletrônico do Município: <https://www.saonicolau.rs.gov.br/> Com no mínimo três dias de antecedência.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Leilão tem como objetivo exclusivamente a venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal.

2.2. Será levado a Leilão um total de 21 (vinte e um) lotes, cujos bens e suas respectivas descrições e preço de avaliação encontram-se no item 2.8 deste Edital.

2.3. O Município de São Nicolau/RS reserva-se o direito de retirar do Leilão ou alterar qualquer ou todos os lotes até a data de abertura do certame.



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2017/2020

“Primeira Querência do Rio Grande”

MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“Por um São Nicolau Melhor”



2.4. Os bens encontrar-se-ão disponíveis para exame entre os dias 16 de junho a 06 de julho de 2020, entre as 07h00min às 12h00min no período da manhã, bem como no dia em que irá se realizar o certame. Obs. Poderá ser alterado, horário em função de turno único.

2.5. Em função do Covid19, os interessados que desejarem examinar os bens deverão agendar a visita através do telefone (55) 3363-2100, com o Servidor Dener da Silva Fernandes ou por meio de e-mail, a ser enviado para o endereço eletrônico dsffernandes1@gmail.com, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, em atendimento ao Decreto Governamental nº 55.115 e Decreto Municipal nº 2920/2020, mantendo o distanciamento social.

2.6. Os interessados poderão examinar os bens constantes dos lotes levados a Leilão, sendo-lhes vedada a realização de testes de direção (*test drive*), teste de funcionamento e outros similares.

2.7. O interessado, ao oferecer seu lance, confirma aceitar receber o bem ou os bens componentes do lote almejado nas condições em que se encontrarem no momento do leilão, caso seja declarado vencedor.

2.8. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

LOTES	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	Rolo compactador liso, de arrasto, com motor	R\$ 8.000,00
2	MERCEDES BENZ 1986/1987, Placa IAR3355, Ônibus na cor Branca, espécie Passageiro, Chassi 9BM308325GB735271, RENAVAM 562589252	R\$ 1.222,05
3	M.BENZ/LO 812 1993/1993, Placa IAY4965 , Microônibus na cor Laranja, espécie Passageiro, Chassi 9BM688177PB972642, RENAVAM 611223155	R\$ 1.748,80
4	M.BENZ/LO 812 1991/1992, Placa IIE7661 ,Ônibus na cor Laranja, espécie Passageiro, Chassi 9BM688177MB928664, RENAVAM 564244198	R\$ 1.693,25
5	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2005/2006, Placa IMR2142 , Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro, Chassi 9BD15822764742194, RENAVAM 864463332	R\$ 2.507,00



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2017/2020

“Primeira Querência do Rio Grande”

MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“Por um São Nicolau Melhor”



6	VW/GOL 16V PLUS 2001/2002, Placa ABK9371, Automóvel na cor Prata, espécie Passageiro, Chassi 9BWCA05X92P012843, RENAAM 770513190	R\$ 3.039,90
7	FIAT/UNO MILLE FIRE 2002/2003, Placa IKX4491 , Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro, RENAAM 793192811	R\$ 516,55
8	Motoniveladora Modelo Huber Warco	R\$ 16.000,00
9	Trator tracionado Massey Ferguson 292, em funcionamento	R\$ 33.000,00
10	Trator tracionado Massey Ferguson 299, em funcionamento	R\$ 38.000,00
11	Trator de esteira incompleto	R\$ 4.300,00
12	Motoniveladora Modelo Huber Warco incompleta.	R\$ 5.800,00
13	Imp/Fiat Tipo 1.6 IE, placa BRN 1911, ano 1995, modelo 1995, RENAAM 630702268 , Veículo baixado.	R\$ 566,90
14	Yamaha CY 50 JOG, placa ILZ 7900, ano/modelo 1998, Chassi 9C64MS000W0025186, RENAAM 835457729, Em circulação	R\$ 979,20
15	I/FORD ESCORT GL 1.6 F 2002/2003, Placa ILB7426 ,Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro,Chassi 8AFZZZEFF3J288178,RENAAM 799613673	R\$ 983,20
16	VW/SAVEIRO CL 1996/1996, Placa IEL7860 ,Caminhonete na cor Branca, espécie Carga,Chassi 9BWZZZ308TP006123,RENAAM 648784754	R\$ 948,40
17	Chassi de caminhão	R\$ 1.000,00
18	M.BENZ/LK 1313 1973/1973, Placa IMN1852 Caminhão na cor Laranja, espécie Carga, Chassi 34502117006414 RENAAM 575232439,	R\$ 9.990,00
19	Retroescavadeira CASE 580 L Séries 2	R\$ 24.600,00
20	Sucatas diversas	0,30 O KG
21	Uma Pá Carregadeira Clark Michigan 75 III, em funcionamento	R\$ 30.000,00

2.9. DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

2.9.1. Os bens objeto do presente Leilão encontram-se localizados em junto a Prefeitura Municipal de São Nicolau-RS. Caso algum interessado queria verificar os bens componentes de algum lote



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2017/2020
“Primeira Querência do Rio Grande”

MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!
“Por um São Nicolau Melhor”



antes da publicação a que se refere o item 3.1, a localização do bem será indicada quando da resposta ao pedido de agendamento.

3. DA CLIENTELA:

3.1. Poderão oferecer lances Pessoas Jurídicas e Físicas ou seus procuradores, devidamente credenciados, mediante Procuração com poderes para realizar a compra, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no Ministério da Fazenda, respectivamente, estas possuidoras do documento de identidade, sendo excluídos os menores de dezoito anos de idade.

3.2. O não atendimento ao disposto acima, implicará a anulação da apreçoção dos lotes afetados, os quais, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação ou do Leiloeiro, poderão ser objeto de nova apreçoção no mesmo evento.

3.2.1. Os documentos explicativos do subitem ao item 5.4 deverão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticados em cartório.

3.2.2. Depois de examinados e anotados, os documentos serão devolvidos, logo após o encerramento da licitação.

3.2.3. Devido a Pandemia (COVID19) os arrematantes que estarão presentes no ato do leilão deverão estar usando proteção individual (máscara), respeitar o distanciamento social de 2 metros e levar consigo uma caneta.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

4.1. O objeto do presente Leilão, descrito no Anexo I deste Edital encontra-se à disposição dos interessados, para serem examinados, nos dias e horários fixados. O Município de SÃO NICOLAU/RS, não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2017/2020
“Primeira Querência do Rio Grande”

MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!
“Por um São Nicolau Melhor”



aos interessados a leitura atenta do edital e o exame dos bens. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de SÃO NICOLAU/RS, qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

5. DOS LANCES:

5.1. Os lances serão efetuados de viva voz e ou eletrônico, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do País. Antes do início da sucessão das propostas verbais, ouvida a Presidência da Comissão, o Leiloeiro enunciará a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pelo Leiloeiro.

5.2. No leilão presencial, a ser realizado no dia e hora indicados no presente edital, o leiloeiro iniciará o ato consultando a existência, ou não, de lances ofertados via internet, passando, então, a receber novos lances, tanto *on line*, quanto presencial. Para todos os efeitos, o horário a que se refere ao presente edital é o horário oficial de Brasília(*Brasil*).O maior lance ofertado presencialmente será inserido no site, a fim de que os interessados em ofertar lances *on line* tenham a possibilidade de ofertar lance maior. Para cada lance ofertado e registrado no site acima, seja lance *on line*, seja lance presencial, o leiloeiro iniciará a contagem de 30 (*trinta*) segundos, a fim de que os participantes, querendo, ofertem lance superior ao maior lance até então ofertado/registrado. Decorrido o referido prazo sem que nenhum lance maior seja ofertado, será considerado vencedor o último lance registrado, finalizando-se, assim, o leilão/praceamento do bem. O leiloeiro ofertará um lote de cada vez, iniciando a oferta de um lote apenas quando finalizada a arrematação do lote anterior.



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2017/2020

“Primeira Querência do Rio Grande”

MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“Por um São Nicolau Melhor”



5.3. Os interessados em participar do leilão/praçã poderão dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão/praçã, ou pela *internet*, por intermédio do site www.bianchileiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas às regras indicadas no referido *site*, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o poder judiciário, administração pública e ou leiloeiro, desde já isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances on line, deverão observar as seguintes condições e informações através do site do leiloeiro, www.bianchileiloes.com.br, poderá ser ofertado em lote agrupado ou individualizado lote a lote.

5.4. O vencedor do lance será identificado no ato da compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.

5.4.1. Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal do licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

5.4.2. Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pela Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

5.5. Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores do Município de SÃO NICOLAU/RS,

5.6. Vedado, os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiver o necessário discernimento das prática dos seus atos;

5.7. Pessoas físicas ou Jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anterior;

6. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2017/2020

“Primeira Querência do Rio Grande”

MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“Por um São Nicolau Melhor”



6.1. O valor da arrematação deverá ser pago pelo(a) arrematante, à vista, em moeda corrente nacional, diretamente ao Município de SÃO NICOLAU/RS, ou, por ordem de pagamento bancário ou transferência *on line*, nominal ao Município de SÃO NICOLAU/RS, CNPJ **87.612.966/0001-68**, sendo, 30% (Trinca por cento) no ato do Leilão e o restante até o dia 09 de julho de 2020, impreterivelmente.

6.1.1. O pagamento por transferências e/ou depósitos deverão ser feitos, quando transferências e/ou depósitos, Agência do BANCO DO BRASIL, na agência: 2654-9, conta corrente: 11.543-6. A liberação do bem ao arrematante somente ocorrerá após a confirmação da transação bancária, com o ingresso do numerário na conta acima informada.

6.2. Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão ao Leiloeiro Oficial, cujo valor fica fixado em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, imediatamente após a arrematação.

6.2.1. A forma de pagamento da comissão ao Leiloeiro será fixada por este, ficando livre a negociação, caso haja interesse e observado o disposto no item 6.2.

6.2.2. O Município de SÃO NICOLAU/RS não se responsabiliza pelo pagamento da comissão de que trata o item 6.2, cuja responsabilidade fica exclusivamente a cargo daquele que ofereceu o lance vencedor.

6.3. Os recibos serão extraídos em nome do licitante vencedor, identificando e qualificado no ato do Leilão, ficando vedada a substituição por outro.

6.4. Ocorrendo força maior ou caso ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6.5. DO PAGAMENTO EM CHEQUE:

6.5.1. Será admitido o pagamento por cheque, porém os bens serão liberados após compensação dos mesmos, em nome do arrematante ou procurador.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS:



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2017/2020
“Primeira Querência do Rio Grande”

MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!
“Por um São Nicolau Melhor”



7.1. Os bens arrematados ficarão à disposição do arrematante 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado do leilão, nos casos de pagamento feito em moeda; sendo o pagamento feito por ordem de pagamento bancário ou transferência *on line*, os bens ficarão à disposição do arrematante 02 (dois) dias úteis após a confirmação da operação bancária.

7.2. Após a colocação dos bens à disposição do arrematante vencedor, este terá o prazo de 30 (Trinta) dias corridos para sua retirada.

O arrematante deverá agendar a retirada com o Servidor Dener da Silva Fernandes, por meio de e-mail, a ser enviado para o endereço eletrônico: dsffernandes1@gmail.com.

7.3. A remoção do item arrematado ficará sob responsabilidade exclusiva do arrematante, inclusive quanto aos custos da operação.

7.4. Transcorrido o prazo do item 7.2, o arrematante será considerado em mora e ser-lhe-á aplicada multa no valor de 2% sobre o valor da arrematação; quando a mora for superior a 15 (quinze) dias, incidirá o arrematante em cláusula penal no valor correspondente a 10% do valor atualizado da arrematação; transcorrido 30 (trinta) dias, o adquirente perderá o direito ao bem arrematado, que será declarado abandonado, e ao valor da arrematação, sem prejuízo das demais sanções.

7.5. É expressamente vedado ao arrematante vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão dos recibos.

7.6. Não haverá sob-hipótese alguma, substituição dos recibos.

7.7. Fica vedado o uso do celular no ato do leilão.

8. DA ATA E DO EDITAL:

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, no prazo de 07 (sete) úteis, contendo, entre outras, as seguintes informações:

- a) Todos os lances ofertados para cada bem ou, pelo menos, os três maiores;
- b) Nome completo, CPF/CNPJ, identidade, endereço e telefone do arrematante vencedor;



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2017/2020

“Primeira Querência do Rio Grande”

MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“Por um São Nicolau Melhor”



-
- c) Valor do lance vencedor ofertado;
 - d) Condições de pagamento (à vista ou a prazo);
 - e) Valor do sinal recebido no ato do Leilão;
 - f) Esclarecimentos detalhados – bem por bem - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
 - g) Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado lote;
 - h) Cópia dos Autos de Arrematação, e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;
 - i) Informações sobre informar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

8.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro e pelos membros da comissão de licitação.

8.3. A publicação do extrato da Ata ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após sua apresentação, em jornal de circulação local e no sítio eletrônico do Município, ficando a versão integral disponível no Mural de Publicações do Município R. Maria Seggiaro Hoffmann, 1035 - Centro, São Nicolau - RS, 97.880-000.

8.4. Até a realização do Leilão, este edital e todos os demais que lhe forem pertinentes serão publicados em jornal de circulação, e no sítio eletrônico do município: <https://www.saonicolau.rs.gov.br/site> e no sítio eletrônico do Leiloeiro: www.bianchileiloes.com.br.

8.5. O Edital relativo ao presente Leilão permanecerão à disposição dos interessados no mural de publicações da Prefeitura Municipal de SÃO NICOLAU, R. Maria Seggiaro Hoffmann, 1035 - Centro, São Nicolau - RS, 97.880-000, podendo ser consultado das 07h00min às 12h00min, de segundas-feiras a sextas-feiras, até a data de realização do certame.



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2017/2020
“Primeira Querência do Rio Grande”

MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!
“Por um São Nicolau Melhor”



8.6. O interessado em participar do Leilão poderá obter cópia do presente edital, gratuitamente.

8.7. A cópia será fornecida exclusivamente em meio eletrônico, no formato “.pdf”, sendo vedada qualquer alteração em seu conteúdo, sendo ônus do interessado oferecer mídia ou *pen drive* para gravação ou informar endereço eletrônico de correspondência para envio.

8.8. Quais esclarecimentos poderão ser requeridos até o dia anterior ao de realização do certame, através de solicitação enviada ao *e-mail* pmlicita@viacom.com.br; no dia da realização do certame, eventuais dúvidas poderá ser sanadas pelo Leiloeiro ou pelo(s) membro(s) da comissão que se fizer presente, ou baixado, gratuitamente no site www.bianchileiloes.com.br.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às seguintes penalidades indicadas no artigo 87, inciso III e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

9.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, são aplicáveis também às pessoas jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos artigos 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

9.3. O arrematante que não efetuar o pagamento integral do valor do bem arrematado perderá o valor descrito no item 6.1 bem como a comissão do Leiloeiro, sem prejuízo das penalidades acima descritas.

10. DO DIREITO DE PETIÇÃO:



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2017/2020
“Primeira Querência do Rio Grande”

MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!
“Por um São Nicolau Melhor”



10.1. Dos atos de administração decorrentes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 109, cabem:

a) Recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da realização do leilão do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação da licitante;
- Anulação ou revogação do Leilão;
- Aplicação de pena de suspensão temporária;

b) Representação no prazo de 05(cinco) dias úteis da intimação da decisão

c) Relacionada com o objeto do Leilão, de que não caiba recurso hierárquico;

d) Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Administração e Governo, no caso de declaração de não inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.2. DOS RECURSOS:

10.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

11. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/DENATRAN:

11.1. Todas as despesas referentes à remarcação, se necessária, transferência de propriedade dos bens móveis, transporte, IPVA e Seguro Obrigatório a contar da data do Leilão, correrão por conta dos arrematantes, nos termos da seguinte Lei Federal 9.503/1997, 12.977/2014, Lei estadual



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2017/2020

“Primeira Querência do Rio Grande”

MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“Por um São Nicolau Melhor”



14.787/2015 e Lei estadual 12.745/2007, 14.121/2012, e Lei 14.787 de 2015 Decreto Estadual 51.990/2014.

11.2. O município, reserva o direito realizar a comunicação de venda no DETRAN, imediatamente após o leilão.

11.3. O arrematante, assume a responsabilidade de realizar laudos de INMETRO quando necessário para fins de regularização.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até (5) cinco dias úteis antes da data fixada para o Leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da representação a que alude o art. 113, §1º, da Lei 8.666/93.

12.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração deste edital capaz de afetar a formulação das propostas, será, então, designada nova data para a realização do pregão.

12.3. A impugnação, feita tempestivamente pelo arrematante, não obstará sua participação neste Leilão, até a decisão definitiva.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro, “*verbis*”:

Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único . Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

13.2. O Município de SÃO NICOLAU-RS, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2017/2020
“Primeira Querência do Rio Grande”

MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!
“Por um São Nicolau Melhor”



13.3. O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

13.4. Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que teve oportunidade para examinar o(s) bem(ns) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança, observado o disposto no itens 2.6 e 2.7 deste Edital. Declara, também, estar ciente que o Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial é um mero mandatário, ficando, assim, eximidos de eventuais responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos do(s) bem(s) alienado(s), nos termos do art. 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenização, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer outra hipótese ou natureza.

13.5. Ao oferecer o seu lance o participante declara, ainda, estar ciente de que os bens postos à Leilão não são novos aceitando-os no estágio de deterioração em que se encontram inclusive na hipótese de não mais estarem em funcionamento.

13.6. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.6.1. A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

13.6.2. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens inservíveis.

13.6.3. No decurso da transferência de propriedade das mercadorias após a licitação e pagamento integral ou complementação do sinal, correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à armazenagem e outros que por ventura, venham a gerar os bens.

13.6.4. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no edital ocorrerão em nova data a ser definida pela Comissão de Licitação, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2017/2020
“Primeira Querência do Rio Grande”

MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!
“Por um São Nicolau Melhor”



13.6.5. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de SÃO LUIZ GONZAGA/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO NICOLAU-RS, 16 de junho de 2020.

Ricardo Miguel Klein
Prefeito Municipal

De acordo com o cronograma de pagamentos da Secretaria da Fazenda.

Jose Likes
Secretário Municipal da Fazenda

O presente edital está conforme o disposto da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. É o parecer.